



000069

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de utensílios de bebê para atenderem as pessoas carentes deste município, atendendo orientação da Lei 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, em seu artigo 15 parágrafo II.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pela mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
|--|---|---------|-------------|---------------|----------|
| Kit devendo o mesmo, obrigatoriamente conter | | | | | |
| 01 | Banheira Transparente 20l (uma unidade) | und | 200 kits | 23,50 | 4.700,00 |
| 02 | Camiseta Simples (uma unidade) | und | | 5,67 | 1.134,00 |
| 03 | Cueiro 50x80 Pacote com 03 und (01pct) | pct | | 6,76 | 1.352,00 |
| 04 | Conjunto com Escova Pente Sabonete (um conjunto com 03 und) | conj | | 12,90 | 2.580,00 |
| 05 | Fralda Tecido 65 Cm pct c/5 Und (01pct) | pct | | 6,28 | 1.256,00 |
| 06 | Fralda Descartável Tam. P (um pct) | pct | | 6,66 | 1.332,00 |
| 07 | Fralda Descartável Tam. M (um pct) | pct | | 7,80 | 1.560,00 |
| 08 | fralda descartável Tam G (um pct) | pct | | 14,95 | 2.990,00 |
| 09 | Gorro Pacote Com 03 Und (01pct) | pct | | 14,00 | 2.800,00 |
| 10 | Lençol liso com Elástico 0,90x1,50 cm (uma unidade) | und | | 11,40 | 2.280,00 |
| 11 | Lenços Umedecidos (um pct) | pct | | 18,00 | 3.600,00 |
| 12 | Manta (uma unidade) | und | | 34,00 | 6.800,00 |
| 13 | Meias Conjunto com 03 Peças (um conj.) | conj | | 5,74 | 1.148,00 |
| 14 | Mijão Simples (uma unidade) | und | | 6,96 | 1.392,00 |
| 15 | Pagão (uma unidade) | und | | 13,78 | 2.756,00 |
| 16 | Perfume com no mínimo 120 MI (duas unidades) | 400 und | | 9,66 | 3.864,00 |
| 17 | Sabonete líquido para bebê glicerinado tradicional 250 ml (uma unidade) | und | | 8,19 | 1.638,00 |
| 18 | Toalha de Banho com Capuz (uma unidade) | und | | 16,52 | 3.304,00 |
| 19 | Travesseiro (uma unidade) | und | | 11,63 | 2.326,00 |
| | | | | R\$ 48.812,00 | |



000070

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Itabaiana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

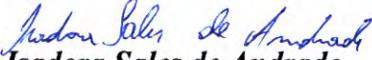
5. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços do material, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, através de sua secretaria;

Itabaiana (SE), 26 de dezembro de 2019.


Isadora Sales de Andrade
Responsável pela elaboração